APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 21/05/2005
Presidente

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 20/05/2005
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

PROJETO DE LEI Nº 22/05, DE 16 DE MAIO DE 2005.

"Dispõe sobre revisão dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caçu e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçu, constantes dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1276/01, de 13 de agosto de 2001, ficam revisados em 14% (quatorze por cento).

Parágrafo único – O percentual mencionado no "caput" deste artigo incidirá sobre os vencimentos decorrentes da Lei Municipal nº 1388/04, de 02 de junho de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caçu, aos 16 dias do mês de maio de 2005.

Ver. **Sebastião Nunes Sousa**
Presidente

DESPACHO

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de Lei tem por objetivo revisar os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Caçu conforme disposição constitucional exposta no inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal e também para recompor a perda do poder aquisitivo ocorrida dentro do período anual.

Contamos com o apoio dos dignos colegas, no sentido de aprovarem por unanimidade o presente projeto de lei revisando os salários dos nossos servidores.

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348-1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - email: camaracacu@dgmnet.com.br

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 22/05, de 16/05/2005.
Autoria: Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Dispõe sobre revisão dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caçu e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre revisão dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caçu e dá outras providências. A matéria que se encontra em estudo é inerente à necessidade de repor as perdas decorrentes da inflação, aliada ao aumento do piso mínimo nacional a partir do primeiro dia do mês em curso. A Constituição Federal, em seu artigo 39, § 4º, mencionando o disposto no artigo 37, X, da mesma Carta Política, determina que deverão ser observadas a iniciativa privativa, a revisão geral anual e a concomitância de datas. Em atendimento à estas disposições constitucionais observamos que está em tramitação nesta Casa matéria semelhante inerente aos Servidores efetivos do Município de Caçu, atendendo, portanto, nossa Lei Maior. Observa-se, também, que a última revisão, ou seja, a última reposição inflacionária, concedida aos Servidores da Câmara ocorreu no mês de abril do ano próximo passado, razão pela qual se torna justo o Projeto de Lei em estudo. Fica a cargo do gestor do Órgão a observância do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal quanto ao limite de gastos com pessoal e os limites de percentual da receita corrente líquida. A redação gramatical é satisfatória.
Assim sendo, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** a aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 17 dias do mês de maio de 2005.

Vereador **ZILMAR DIVINO NUNES**
- RELATOR -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348-1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - email: camaracacu@dgmnet.com.br

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 22/05, de 16/05/2005.
Autoria: Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Dispõe sobre revisão dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caçu e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre revisão dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caçu e dá outras providências. Compulsando a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária vigente, concluímos que há dotação adequada para lançamento das despesas decorrentes da matéria, assim como o relatório de impacto financeiro é favorável ao percentual de aumento proposto, havendo, portanto, receita suficiente para suportar as despesas oriundas da presente matéria, estando, ainda, obedecendo aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e a formalidade determinada pela Lei 4.320/64.
Pelo exposto, entendemos ser a matéria economicamente e financeiramente viável à Câmara Municipal de Caçu. Razões pelas quais, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** a aprovação da matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 18 dias do mês de maio de 2005.

Vereadora **MARIA DE FATIMA DE ARAÚJO**
- RELATORA -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348-1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - email: camaracacu@dgmnet.com.br